



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 039/2020 – PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PMI

CONTRATO Nº 102/2020 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **DE MARCO LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN OU MINIBUS EM ATENDIMENTO A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/ESTADO DE SANTA CATARINA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ipirá, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **De Marco Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 84.584.556/0010-53, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 276 – Porto União/SC, CEP: 89400-000, representada neste ato, pelo Sócio Administrador, Senhor Rafael Tozzo, portador da Cédula de Identidade nº 3.260.278 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 058.655.269-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2020 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar 01 (um) veículo Van ou Minibus, para uso da Secretaria Municipal de Educação de Ipirá, em atendimento ao repasse financeiro realizado através da transferência especial pela Secretaria de Estado da Educação – Governo do Estado de Santa Catarina

1.1.1 – O veículo deverá ter tecnologia atualizada. Não será aceito veículo com mecanismos de funcionamento inadequados, não condizente com a necessidade ou de tecnologia superada por outra consideravelmente superior já em uso normal no mercado.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020 - PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O item objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 na Prefeitura Municipal de Ipira, localizada na Rua Quinze de Agosto, nº 342, centro, neste Município.

2.2. A responsabilidade pela qualidade do veículo fornecida é da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia do objeto/veículo entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do veículo for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o fim da vigência da garantia, a contar da data do termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 196.985,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca/Modelo | Unitário | Total |
|------|-------|------|--|---|-------------------|-------------------|
| 01 | 01 | UN. | Veículo tipo Van ou minibus teto alto 16 lugares (15 + 1), de tração dianteira 4x2, ano e modelo 2020/2020, novo, zero km, fornecido por fabricante ou concessionária credenciada (Lei nº 6.729/79), cor branca, 02 portas (motorista e passageiro), porta para embarque de passageiros e porta trazeira dupla com bagageiro com no mínimo 850 litros, comprimento total mínimo 5910mm, distancia mínima entre eixos 3660mm, largura mínima 1990mm, altura mínima 2490mm, motor dianteiro mínimo 04 cilindros, potência máxima igual ou superior a 130 CV, sistema de alimentação injeção eletrônica, abastecimento de combustível óleo diesel capacidade mínima do tanque de combustível 75 litros, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades a frente e uma a ré, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, freio com sistema anti bloqueio (ABS) nas quatro rodas, AIRBAG frontais, alarme sistema anti furto, câmera trazeira para manobras, cinto de segurança de 03 pontos para os ocupantes dos assentos dianteiros, cinto de segurança para os passageiros, encosto de cabeça para todos os ocupantes, travamento central das portas, sensor de estacionamento trazeiro, ar condicionado quente e frio em todo o veículo, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, controle elétrico dos vidros dianteiros, ponto de força 12V, sistema de sonorização com | Renault Master Minibus Executive Original de Fabrica L3H2 | R\$ 196.985,00 | R\$ 196.985,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | central multimídia original com GPS, pneus e rodas novas compatíveis com o veículo de acordo com a especificação técnica de fábrica incluindo o estepe, faróis de neblina, bancos de passageiros reclináveis, bancos com revestimento em tecido, computador de bordo, contagiros, termômetro de água do motor, tacógrafo digital, protetor de cárter/caixa de câmbio, jogo de tapetes e demais acessórios e equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios exigidos pela Legislação vigente para o bom funcionamento do veículo. | | | |
|--|--|---|--|--|--|

5.2. A despesa decorrente do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

Órgão: 07

Unidade: 03

Funcional – Projeto 12.361.0017.1.014

Elemento 4.4.90.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipirá efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação mediante a liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Educação/Governo do Estado de Santa Catarina e após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte do licitante vencedor, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

6.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento do veículo, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do veículo não entregue.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Ipira, SC, 21 de setembro de 2.020.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DE MARCO LTDA
Sócio Administrador: Rafael Tozzo
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09